



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Eustáquio Sampaio, Prefeito de Cidelândia - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando o parecer técnico do setor solicitante pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) para suprir as necessidades do município de Cidelândia - MA e legalidade do Processo Administrativo nº 084/2025 que originou a inexigibilidade nº 022/2025 dentro das legislações vigente.

Considerando a escolha da empresa V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.481.549/0001-55, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando a disponibilidade orçamentária conforme abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
03	SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
002	APOIO ADMINISTRATIVO
2026	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Autorizo a contratação da empresa V M DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.481.549/0001-55, pelo valor global de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante formalize o contrato a partir da minuta analisada pelo setor jurídico do município em nome do favorecido, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cidelândia - MA, 26 de agosto de 2025


Eustáquio Sampaio
Prefeito Municipal